



PROCESSO Nº 50500.307690/2023-67
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, CEP: 70712-900, em Brasília/DF, representada neste ato por seu sócio, o Senhor **ELMO TOLÊDO LACERDA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.307690/2023-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 27,9445%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 026/2023 referente à supressão de 8 (oito) postos de Engenheiro Civil Pleno, 1 (um) posto de Engenheiro de Projetos Pleno, 5 (cinco) postos de Engenheiro Civil Júnior, 2 (dois) postos de Bacharel em Direito Sênior e 1 (um) posto de Bacharel em Direito Júnior, **a partir de 05 de julho de 2025**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A supressão acumulada ao longo da contratação perfaz o montante de 54,4805%, e o acréscimo acumulado de 18,3930%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração quantitativa disposta no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 38.157.235,80 (trinta e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para **R\$ 26.553.892,50 (vinte e seis milhões,**

quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), considerando o período de 30 (trinta) meses, a partir de 05 de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 05 de julho de 2025

DESPESAS FIXAS				
Categoria Profissional	Qtd. Após Alteração	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total (30 MESES) R\$
Coordenação- Geral	1	37.937,14	37.937,14	1.138.114,20
Engenheiro- Coordenador Técnico	1	35.604,95	35.604,95	1.068.148,50
Engenheiro Civil Sênior	7	30.532,52	213.727,64	6.411.829,20
Engenheiro Civil Pleno	11	23.512,49	258.637,39	7.759.121,70
Engenheiro de Projetos Pleno	1	23.512,49	23.512,49	705.374,70
Engenheiro Civil Júnior	6	23.057,17	138.343,02	4.150.290,60
Bacharel em Direito Sênior	5	24.528,62	122.643,10	3.679.293,00
Bacharel em Direito Júnior	2	10.822,61	21.645,22	649.356,60
Especialista em Geoprocessamento	-	-	-	-
Estatístico	-	-	-	-
SUBTOTAL- DESPESAS FIXAS			852.050,95	25.561.528,50
DESPESAS EVENTUAIS				
Descrição	Qtd. Após Alteração	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total (30 MESES) R\$
Deslocamento aéreo	8	3.085,10	24.680,80	740.424,00
Diárias	20	419,90	8.398,00	251.940,00
SUBTOTAL DESPESAS EVENTUAIS			992.364,00	
VALOR TOTAL (FIXAS+EVENTUAIS)			26.553.892,50	

2.2. O valor estimado para redução da despesa total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 3.545.466,01 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo)**, para o período de 05 de julho de 2025 a 09 de abril de 2026;

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 05 de julho de 2025

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 35.383,75
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 51.397,77
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 16.991,00

Subtotal	R\$ 103.772,52
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	R\$ 31.390,87
TOTAL	R\$ 135.163,39

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ELMO TOLÊDO LACERDA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 22/07/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34010711** e o código CRC **7C9E8155**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.307690/2023-67

SEI nº 34010711